



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº **REQUERIMENTO Nº 519/2019**

SENHOR PRESIDENTE

Considerando que este vereador foi procurado por moradores que estão preocupados pela notícia da obrigatoriedade do recadastramento do IPTU, sob pena de multa, caso não seja realizado pelo contribuinte.

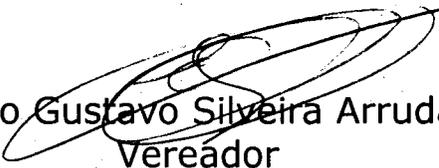
Considerando que muitas pessoas não estão conseguindo fazer este recadastramento pelo site da prefeitura e ou não possuem internet/computador.

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo, as seguintes informações:

- 1- Sobre esse assunto o que a prefeitura tem a informar a população? Favor detalhar.
- 2- Este prazo poderá ser prorrogado, pois teria ficado com prazo apertado para este recadastramento.

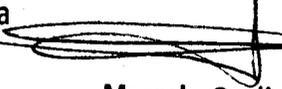
Plenário Syrio Ignátios, 12 de dezembro de 2019.


Alessandro Rossi Bertazi
Vereador

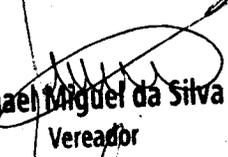

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Vereador


Sergio Rodrigo de Oliveira
Vereador

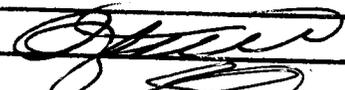

Francisco Donizeti Pereira
Vereador


Marcelo Ozelin
Vereador


Gideon dos Santos
Vereador


Ismael Miguel da Silva
Vereador

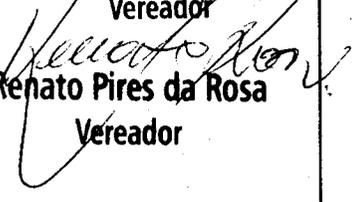
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 16/12/2019
DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE**

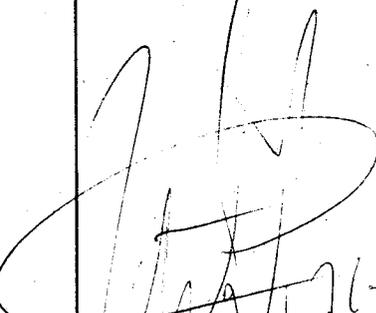
PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 


Alan João Orlando
Vereador


Renato Pires da Rosa
Vereador


Eduardo A. Moreira da Silva
Vereador